



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4066/2015

Ementa

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DESTINADO AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA PISO DE ALTA COMPLEXIDADE/ IDOSOS.

Data da Norma

08/04/2015

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 20/2015**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.066 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado ao Fundo de Assistência Social – Programa Piso de Alta Complexidade/Idosos.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.346/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir o Fundo de Assistência Social com a seguinte classificação orçamentária:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2496.0000 – Piso Alta Complexidade/Idoso
3.3.50.43.00 – 05.500.022 – Subvenções Sociais.....R\$ 128.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 3º. O presente crédito também será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2492.0000 – Convênio Tribunal de Justiça
(220) 3.3.50.43.00 – 05.500.020 – Subvenções Sociais.....R\$ 60.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 08 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

